

## Entenda quem tem direito ao seguro-desemprego ampliado

O Ministério do Trabalho anunciou nesta semana que 103,7 mil trabalhadores terão direito ao seguro-desemprego estendido, que pode chegar a sete meses.

Os empregados com direito ao benefício só saberão se foram contemplados ao dar entrada no seguro - veja abaixo como proceder.

Segundo o Ministério do Trabalho, o benefício valerá para trabalhadores demitidos entre dezembro e fevereiro, em setores afetados pela crise financeira internacional.

Veja abaixo os setores de 16 estados que serão beneficiados e a estimativa de quantas pessoas receberão seguro ampliado por setor.

### SETORES CONTEMPLADOS PELO SEGURO-DESEMPREGO AMPLIADO

Setor

Estimativa de beneficiados

Amazonas

Indústria metalúrgica  
263

Indústria mecânica  
804

Indústria do papel, papelão, editorial e gráfica  
97

Indústria da borracha, fumo, couros, similares e  
indústrias diversas  
88

Indústria de produtos alimentícios, bebidas e  
álcool etílico  
284

Transportes e comunicações

863

Amapá

Transportes e comunicações  
79

Agricultura, silvicultura, criação de animais,  
extrativismo vegetal  
32

Maranhão

Transportes e comunicações  
337

Ceará

Indústria mecânica  
79

Paraíba

Indústria de calçados  
489

Pernambuco

Indústria da borracha, fumo, couros, peles,  
similares e indústrias diversas  
68

Sergipe

Indústria do papel, papelão, editorial e gráfica  
69

Bahia

Extrativa mineral  
222

Minas Gerais

Extrativa mineral  
1.274

Indústria metalúrgica  
4.061

Indústria mecânica  
1.524

Indústria do material elétrico e de comunicações  
925

Indústria do material de transporte  
2.045

Indústria da borracha, fumo, couros, peles,  
similares e indústrias diversas  
1.067

Indústria química de produtos farmacêuticos,  
veterinários, perfumaria  
2.311

Indústria têxtil do vestuário e artefatos de tecidos  
4.201

Indústria de produtos alimentícios, bebidas e  
álcool etílico  
11.069

Comércio e administração de imóveis, valores  
mobiliários, serviços técnicos  
12.935

Espírito Santo

Comércio varejista  
4.108

Rio de Janeiro

Indústria do papel, papelão, editorial e gráfica  
485

São Paulo

Indústria metalúrgica  
8.263

Indústria mecânica  
8.473

Indústria do material de transporte  
7.420

Indústria da borracha, fumo, couros, peles,  
similares, indústrias diversas  
4.735

Indústria química de produtos farmacêuticos,  
veterinários, perfumaria  
7.126

Indústria têxtil do vestuário e artefatos de tecidos  
8.295

Paraná

Indústria do material de transporte  
1.634

Indústria do papel, papelão, editorial e gráfica  
548

Indústria química de produtos farmacêuticos,  
veterinários, perfumaria  
1.145

Santa Catarina

Indústria metalúrgica  
854

Indústria química de produtos farmacêuticos,  
veterinários, perfumaria  
1.008

Comércio atacadista

1.293

Rio Grande do Sul

Indústria do material elétrico e de comunicações  
414

Indústria do material de transporte  
817

Indústria química de produtos farmacêuticos,  
veterinários, perfumaria  
1.522

Goiás

Indústria do material de transporte  
381

Tire abaixo suas dúvidas sobre como dar entrada no seguro-desemprego e como saber se você será contemplado:

## PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE O SEGURO-DESEMPREGO

Quem pode requerer o seguro-desemprego?

Todo trabalhador demitido sem justa causa, com contrato regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que trabalhe na mesma empresa por pelo menos seis meses.

Como saber se tenho direito ao benefício estendido?

Se você foi demitido entre dezembro e fevereiro e era empregado dos setores estipulados pelo Ministério do Trabalho, pode ter direito. Para saber se você será beneficiado, é preciso verificar ao dar entrada no seguro.

Onde requerer?

Em qualquer posto de atendimento do Ministério do Trabalho, nos postos estaduais do Sine (Sistema Nacional de Emprego) ou nas agências da Caixa Econômica Federal.

Quais documentos é preciso levar?

- Comunicação de Dispensa (via marrom) e Requerimento do Seguro-Desemprego (via verde), que são fornecidos preenchidos pelo empregador após a demissão;

- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho quitado pelo empregador;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Documento de identificação (carteira de identidade, certidão de nascimento ou casamento com o protocolo de requerimento de nova identidade, carteira de motorista com foto, passaporte ou certificado de reservista)

- Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- Cartão do PIS/PASEP ou Cartão do Cidadão;

- Os dois últimos holerites.

Até quanto tempo após a demissão é possível dar entrada no requerimento do seguro?

Até 120 dias corridos contados a partir do dia seguinte ao da demissão.

Quando será paga a primeira parcela?

Trinta dias após a data do requerimento.

Onde receber o dinheiro?

O pagamento só é feito nas agências da Caixa Econômica Federal e em seus correspondentes com a apresentação do Cartão do Cidadão.

Quem estiver recebendo seguro-desemprego e conseguir outro emprego formal, não pode mais ter o benefício?

O benefício é cancelado no caso de admissão em novo emprego. No caso de uma nova demissão, no período máximo de 16 meses da demissão anterior, é possível retomar o recebimento das parcelas. Passado o período de 16 meses, o empregado terá de fazer uma nova requisição do seguro-desemprego.

Qual é o valor do seguro-desemprego?

O valor do benefício varia entre R\$ 465 e R\$ 870. Veja no fim da página tabela que explica como calcular o valor.

Em quantas parcelas é pago normalmente?

- três, para quem trabalhou registrado no mínimo seis meses e no máximo 11 meses;
- quatro, para quem trabalhou registrado no mínimo 12 meses e no máximo 23 meses;
- cinco, para quem trabalhou registrado no mínimo 24 meses.

Quem terá direito aos sete meses de seguro-desemprego anunciados pelo governo?

A ampliação de dois meses é permitida pela legislação em situações de emergência. Para os afetados, haverá no mínimo cinco parcelas e no máximo, sete.

Como o governo sabe quem continua tendo direito ao benefício?

No pagamento de cada parcela, é verificado na carteira de trabalho se o trabalhador continua na condição de desempregado.

Em que casos o benefício é suspenso?

Na admissão em novo emprego ou no caso de recebimento de benefício continuado da Previdência Social - exceto o auxílio-acidente e a pensão por morte.

## COMO CALCULAR O VALOR DO SEGURO-DESEMPREGO

Último salário

Cálculo

Menos de R\$ 767,60  
multiplicar o salário por 0,8.  
Se o valor for inferior a R\$ 465, benefício será de R\$ 465

Entre 767,61 a R\$ 1.279,46  
multiplicar o que exceder a R\$ 767,60 por 0,5 e somar a R\$ 614,08

Mais de R\$ 1.279,46  
R\$ 870,01